

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22/2021, DE 19 DE ABRIL DE 2021.

DETERMINA O REGRESSO AO
TRABALHO PRESENCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS JÁ
ALCANÇADOS PELO CRONOGRAMA DE
VACINAÇÃO CONTRA O CORONAVÍRUS
(COVID-19) QUANDO CONVOCADOS
PELOS SUPERIORES HIERÁRQUICOS E
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que está em curso o programa nacional de imunização do Coronavírus no Município de Marechal Deodoro;

CONSIDERANDO que o cronograma do aludido programa prioriza os trabalhadores que estão na linha de frente no combate à pandemia;

CONSIDERANDO que diversos servidores municipais já receberam a vacina;

CONSIDERANDO que a recusa em receber a dose da vacina quando disponibilizada ao servidor não o desobriga de exercer suas funções;

CONSIDERANDO as orientações dos órgãos fiscais laborais, notadamente do Ministério Público do Trabalho, a título de paradigma, prevendo o regresso às atividades daqueles já alcançados pelo cronograma de vacinação, vacinados ou não, consoante o item VI das conclusões do Guia Técnico Interno do MPT sobre vacinação da Covid-19;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado o regresso ao trabalho presencial dos servidores públicos municipais já alcançados pelo cronograma de vacinação contra o Coronavírus (Covid-19) quando convocados pelos superiores hierárquicos.

Art. 2º. Os servidores que se recusarem a retornar ao exercício de suas funções na forma deste Decreto sob o pretexto de que também se recusam a receber a vacina quando essa lhe é disponibilizada terão as faltas registradas a partir da convocação, com repercussão nos vencimentos e eventual caracterização de abandono de trabalho.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 19 de abril de 2021.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:5744AA3E

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/ama/>